



A&B ADVOCACIA

• CÍVEL • PREVIDENCIÁRIO • TRIBUTÁRIO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DA SEXTA
RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Autos nº 3384/2020

Assunto: Prestação de contas

JUSCÉIA APARECIDA VEIGA GARBELINE, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 1.152.587 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 531.591.959-53, atualmente residindo na Rua Petronilha Antunes nº 132 – Apartamento 84 – Jundiá – SP – CEP: 13201-080, telefone: (63) 99999-1366, e-mail: jusceia@uol.com.br, neste ato representada por sua advogada que esta subscreve, com endereço profissional na Quadra 106 Norte, Alameda 02, Lote 04, Sala 102 – Palmas Business Center – Plano Diretor Norte – Palmas – TO – CEP: 77.006-054, local indicado para o recebimento das intimações, vêm respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

Em junho de 2019 a postulante foi diagnosticada com um câncer conforme se atesta por intermédio dos laudos médicos anexos. Após o recebimento dessa fatídica notícia a requerida se afastou imediatamente de suas funções de Secretária do Município de Palmas, para iniciar o tratamento.

Inicialmente a requerida apresentou atestado médico e posteriormente requereu sua exoneração do cargo de Secretária Municipal de





ASSB ADVOCACIA

• CÍVEL • PREVIDENCIÁRIO • TRIBUTÁRIO

Educação. O ato de exoneração foi publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2281 em 11/07/2019 com efeitos a partir de **12/07/2019**.

A requerida mudou-se para Jundiá – SP e permanece naquela cidade até a presente data, para realização do tratamento médico.

A prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmas referente ao exercício de 2019 foi encaminhada a essa Corte em 24/03/2020.

O feito tramita regularmente. Considerando o desligamento da requerida da administração pública municipal, vêm respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer:

a) Juntada do instrumento procuratório, com a imediata habilitação e acesso da ora subscritora aos autos, para fins de acompanhamento e postulação de defesa caso necessário;

b) Requer também a expedição de todas as intimações concernentes ao feito, diretamente a esta subscritora, no endereço postal ou eletrônico indicado no instrumento procuratório.

Pede deferimento.

Palmas, 13 de outubro de 2020.

ELIANA RIBEIRO CORREIA
OAB/TO 4187

